

Endereço: Rua Amauri Henrique do Nascimento nº 51, Itapissuma/PE

Fone: 3548-1159 E-mail: sec.saude.itapissuma@gmail.com

Horário de funcionamento: 07:00 às 13:00hs

Leis de criação: 245/1991; 246/1191; 255/1191;360/1194; 407/1197; 511/2001; 526/2002;
527/2002; 528/2002; 529/2002; 563/2002; 650/2006; 685/2017; 747/2010; 826/2012;
971/2011; 875/2014; 934/2016; 936/2016.

Responsável pelas informações: Secretaria de Saúde.

ESTRUTURA (Departamento e Setores Vinculados a Secretaria)

1 - SECRETÁRIO DE SAÚDE

1- SECRETÁRIO EXECUTIVO
CC – 1

6 – ASSESSOR ESPECIAL DA SAÚDE

1 - DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC 2

1 - DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC 2

1 - DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA CC 2

1 - DIRETOR DE SAÚDE CC 2

30 - ASSESSOR DE SAÚDE – CC 2

2 - ASSESSOR DEPTO DE COORDENAÇÃO PESSOAL – CC 2

1 - ASSESSOR DEPTO ADM HOSPITALR – CC 2

1 - ASSESSOR DE DEPTO FINANCEIRO – CC 2

1 - ASSESSOR DEPTO ADM. CONT. MATE. HUMANO – CC 2

1 - ASSESSOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CC 2

1 - ASSESSOR DEPTO ADM. UNID. AMBULATORIAL - CC 2

1 - ASSESSOR DEPTO DE FARMACIA – CC 2

1 - ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA CC - 2

1 - ASSESSOR DEPTO DE FISIOTERAPIA – CC 2

1 - DIRETOR HOSPITALR – CC 2

1 – DIRETOR DE PLANEJAMENTO - CC 2

1 – DIRETOR DEPTO DE CONTABILIDADE CC 2

10 – ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC 3

5 – CHEFE DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO CC - 4

1 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ALMOXARIFADO – CC 4

6 – ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETÁRIO – CC 5

15 – ASSESSOR DE UNIDADE DE ENFERMAGEM - CC 5

20 – ASSESSOR DE UNIDADE DE SAÚDE – CC 5

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA:

A Secretaria Municipal de Saúde é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de atividades do Município, relacionadas à saúde, competindo-lhe, especialmente:

I – Prestar assistência direta a Prefeita, no desempenho de suas atribuições;

II – Planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais;

III – Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV – Executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;
V – Atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

VI – Definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;

VII – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;

VIII – Garantir o que estabelece a Lei Federal nº. 8.142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;

IX – realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde;

X – Promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;

XI – Atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;

- XII – Promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- XIII – Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- XIV – Prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município;
- XV – Prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;
- XVI – Promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;
- XVII – Promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem estar da população municipal;
- XVIII – Desenvolver ações Inter setoriais – para o desenvolvimento de programas conjuntos de promoção da saúde – articuladas com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal e com entidades da iniciativa privada;
- XIX – Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;
- XX – Captar recursos financeiros – junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais – para desenvolver projetos e programas específicos;
- XXI – Promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais;
- XXII – Desenvolver e implantar projetos e programas que sejam estratégicos para o SUS municipal;
- XXIII – Promover e desenvolver, no município, as ações concernentes à atenção básica de acordo com as formulações emanadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal;
- XXIV – Capacitar e aperfeiçoar os Recursos humanos na área da saúde públicas e afins;
- XXV – Executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde;
- XXVI – Administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município;
- XXVII – Executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade;
- XXVIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXIX – Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;

XXX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Informações e orientações gerais sobre a Secretaria Municipal de Saúde,
- Encaminhamento para processos de medicamentos especiais e excepcionais e acompanhamento em todo processo e orientação para os usuários,
- Confeção e atualização do Cartão SUS,
- Reclamações sobre os serviços/ programas de saúde,
- **Deslocamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde realizaram os seguintes deslocamentos no transporte de pacientes para realização de consultas especializadas, internamentos, exames e outros procedimentos ambulatoriais.
- **Consultas e visitas médicas domiciliar** do médico do PSF juntamente com as Agentes de Saúde;
- **Atendimento odontológico;**
- **Atendimento Cardiologista**
- **Atendimento Neurologista**
- **Atendimento Pediatra**
- **Atendimento Psiquiatra**
- **Atendimento Dermatologista**
- **Atendimento da Nutricionista;**
- **Atendimentos da Psicóloga;**
- **Atendimento Fonoaudióloga;**
- **Atendimento Fisioterapeuta;**
- **Atendimentos da Enfermeira:** Preventivos de câncer de colo uterino, puericultura, pré-natal e visitas domiciliares da enfermeira;
- **Vacinas;**
- **Medicamentos;**
- **Exames laboratoriais;**
- **Exames especializados:**
 - ✓ ULTRA-SONOGRAFIA;
 - ✓ ELETROCARDIOGRAMA;
 - ✓ RX
- **Campanha de Vacinação do Idoso;**
- **Agendamento de exames pela Regulação;**
- **Reunião do Grupo de Gestantes:** No próximo dia vinte de abril, quinta-feira, às 13 horas e trinta minutos no Centro Municipal de saúde, será realizada a reunião com as gestantes do município.
- **Reunião do grupo de hipertensos e diabéticos.**